LEI Nº 3.921, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 300.187,60.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 300.187,60 (trezentos mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I e II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004– Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00

10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004– Contratação por Tempo Determinado R$ 90.000,00

10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004– Contratação por Tempo Determinado R$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações R$ 145.187,60

TOTAL R$ 300.187,60

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, utilizadas as tendências ao excesso de arrecadação e o Superávit abaixo descrito:

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1202.8.080 – Enfrentamento Pandemia Covid 19
339030 – Material de Consumo R$ 105.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – SAÚDE R$ 10.479,00
Superávit Financeiro do Exercício de 2022 - Recurso 2.601.000 R$ 134.708,60

TOTAL R$ 300.187,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL